CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CABREÚVA — ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

LEI Nº 525 DE 1º DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr$ 900,00 (novecentos - cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, decreta a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros) para pagamento de seis (6) professores , nos têrmos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 472 de 1º de março de 1971, MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - e referente - ao mês de janeiro de 1973.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para o exercício de 1973, vinculado na Caixa Econômica Estadual - Ag. de Cabreúva - a Conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de Março de 1973

Renato Niederauer Zanchi
- Presidente -

Nelson Emanoeli
- Secretário -